



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PARA:

De:

Dr. João Paulo Guerra Braga
Diretor Técnico

Mariana Costa
Assistente Administrativo

EMPRESA:

DESCRIÇÃO

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO

7º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO 187/2010

DATA:

Rua: Mata dos Pinhais, 410 - Jardim Botânico -
Uberlândia - MG CEP: 38410-651

13/09/2013

Recebido por: (nome legível)	Data/Hora
João Paulo	13/09/13

Prezado Dr. João Paulo,

Conforme orientação Dr. Nacime, encaminhamos documentação discriminado abaixo do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro:

- 1 (uma) via original do Sétimo Aditamento ao Contrato de Gestão nº 187/2010
- 1 (uma) via original da Justificativa para celebração do 7º Aditamento ao Contrato de Gestão;
- 1 (uma) cópia da Ata da 7ª Reunião (Grupo de Trabalho);
- 1 (uma) cópia do Anexo II – Planejamento Estratégico;
- 1 (uma) cópia do Anexo III – Plano de Prestação de Serviço;
- 1 (uma) cópia do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas;
- 1 (uma) cópia do Anexo V – Sistemática de Avaliação;
- 1 (uma) cópia do extrato do sétimo termo de aditamento do contrato de gestão nº 187/2010.

Atenciosamente,

Mariana Costa

Assistente Administrativo

Tel. (11) 3170-6106

SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 187/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA**, brasileiro, agente político, RG nº 319604023516-3 SSP/GO, CPF nº 766.100.206-04, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos do Decreto s/nº 11.512, de 02.01.2009 e alterações posteriores.

1.2) **CONTRATADA - SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, CEP 04024-002, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.699.567/0001-92, neste ato representada por **RUBENS BELFORT MATTOS JÚNIOR**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº. 3.355.751 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 066.743.488-72.

1.3) **FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na licitação Concorrência Pública nº 594/2009, homologada em 29 de outubro de 2009, nos artigos 57, inciso II, § 2º, e 58, inciso I, ambos da Lei 8.666/93; na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; nas Leis Municipais nº 7.579/2000, nº 11.032/2011, nº 11.275/12 (LOA 2013); na Lei nº 11.277/2012; na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde; na Proposta e na Deliberação GT nº 007/2012, do Grupo de Trabalho instituído pela Lei nº 11.032/2011, que alterou o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.579/2000, e no Memorando nº 171/DF, de 19.02.13, os quais, em anexo, passam a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1) prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 187/2010;

2.1.2) fixação do valor orçado referente aos meses de março a dezembro de 2013;

2.1.3) definição dos objetivos estratégicos e adequação das metas assistenciais e do sistema de avaliação;


SVFJ/svfj
Sebastião Elias da Silveira
Secretário Municipal de Saúde - Interino



2.1.4) alteração de dispositivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1) O prazo de vigência deste Aditivo será contado a partir de **01 de março de 2013** até **31 de dezembro de 2013**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1) O valor estimado para cobrir as despesas do objeto contratual para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2013 é de **R\$ 76.825.333,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais)**, com previsão de recursos financeiros para esta despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido no **Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas**, o qual fica fazendo parte integrante deste:

Dotação orçamentária	Ficha	Valor
09.10.302.1003.2611.3.3.50.39-09.01	12206	24.696.670,92
09.10.302.1003.2611.4.4.50.42-09.01	13503	552.178,72
09.10.302.1003.2623.3.3.50.39-09.02	12692	20.000.000,00
09.10.302.1003.2623.3.3.50.39-09.02	12250	31.546.662,08
09.10.302.1003.2623.4.4.50.42-09.02	13314	29.821,28

Os recursos acima estão previstos na Lei nº 11.275/2012 - Lei Orçamentária Anual 2013

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1) Fica autorizado o repasse das parcelas contratuais diretamente para a conta bancária da filial da **CONTRATADA**, cadastrada no CNPJ sob nº **61.699.567/0026-40**, conta essa junto à Caixa Econômica Federal, Agência 4039 – Pirajussara-SP, Operação 003, Conta Corrente 732-1.

5.2) Para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, a **CONTRATADA** tomará todas as medidas administrativas necessárias para permitir o livre acesso de servidores do **CONTRATANTE**, devidamente identificado com o crachá funcional, nas dependências do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro, independentemente de comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

6.1) São Anexos do presente Aditivo, os quais ficam fazendo parte integrante do Contrato de Gestão original:

- 6.1.1 - Justificativa do Secretário Municipal de Saúde;
- 6.1.2 - Deliberação GT nº 007/2012, de 19.11.2012, e seus Anexos;
- 6.1.3 - Anexo II – Planejamento Estratégico;
- 6.1.4 - Anexo III – Plano de Prestação de Serviço;
- 6.1.5 - Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas;
- 6.1.6 - Anexo V – Sistema de Avaliação;


SVFJ/svfj
Sebastião Elias da Silveira
Secretário Municipal de Saúde - Interino



6.1.7 - Cópia do Memorando nº 171/DF, de 19.02.13;

6.1.8 - CNPJ da filial da SPDM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 28 de fevereiro de 2013.

Sebastião Elias Da Silveira
Secretário Municipal de Saúde Interino

Rubens Belfort Mattos Júnior
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____



**JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO 7º
ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº
187/2010, CELEBRADO COM A SPDM –
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, determina a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 187/2010, firmado com a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina para administrar o Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro, segundo as normas de Organização Social, qualificada na forma da Lei nº 7.579/2000.

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado, resguardado tanto pela Constituição Federal quanto pela Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o interesse da Administração Municipal em permanecer adstrita ao acordado, haja vista que a prestação dos serviços vem sendo executada satisfatoriamente;

Considerando a natureza essencial e contínua de tais serviços, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao Município aos usuários do SUS, que dependem destes serviços prestados;

Considerando, ainda, que os serviços prestados são imprescindíveis à população usuária do Sistema de Saúde Pública Municipal, e sua prorrogação é necessária para que não ocorra a descontinuidade dos serviços prestados, de modo que seja garantida a integralidade dos atendimentos;

Considerando que o Grupo de Trabalho aprovou a proposta de prorrogação dos Contratos de Gestão, conforme Deliberação GT nº 007/2012, de 19 de novembro de 2012, cuja cópia faz parte integrante desta Justificativa;

Considerando que no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 estão previstos recursos financeiros para esta custear as atividades daquela Unidade de Saúde,

JUSTIFICO o presente aditamento contratual, que encontra amparo na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; nos artigos 57, inciso II, § 2º, e 58, inciso I, ambos da Lei 8.666/93; na Cláusula Sexta, item 6.2 do contrato original; nas Leis Municipais nº 7.579/2000, nº 11.032/2011, nº 11.275/12 (LOA 2013); na Lei nº 11.277/2012; na Justificativa do Secretário Municipal de Saúde; na Proposta e na Deliberação GT nº 007/2012, do Grupo de Trabalho instituído pela Lei nº 11.032/2011, que alterou o artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.579/2000, e no Memorando nº 171/DF, de 19.02.13.

Uberlândia-MG, 28 de fevereiro de 2013.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Interino

1 ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO DE TRABALHO. Aos dezenove (19) dias do
2 mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012), às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do
3 Anexo II da Secretaria Municipal de Saúde, onde se achavam presentes: **Rubia Pereira Barra,**
4 **Érika Cristiane Pena Tavares, Heli Alberto Faria de Souza, Janaína Garzoni Messias, Luciana**
5 **Maria Campos Corrêa, Sérgio Donizeti Félix, Samuel Vital Ferreira Júnior e Soraya Calixto**
6 **Finholdt,** membros do Grupo de Trabalho designado pelo Decreto nº 13.471/2012, assim como
7 **Luciana Silva Barbosa,** Assistente Administrativo da NACG, deu-se início à 7ª Reunião
8 Extraordinária do Grupo de Trabalho da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de
9 Contratos de Gestão. Abertos os trabalhos, foram feitas as devidas considerações da proposta
10 de aprovação dos Aditivos aos Contratos de Gestão da UAI Pampulha, UAI São Jorge e Hospital e
11 Maternidade Municipal Dr. Odeldo Leão Carneiro, referente ao Exercício de 2013. **Dra Janaína**
12 sugere que o Grupo de Trabalho providencie o relatório de suas atividades para ser apresentado
13 oportunamente à próxima gestão. **Samuel** inicia explicando a pauta da reunião. Diz que deve
14 haver aprovação dos aditivos, pois está previsto nos Contratos de Gestão. **Dra Janaína** pergunta
15 se o Grupo de Trabalho irá aprovar a deliberação e proposta sem ter acesso ao valor disposto no
16 orçamento de 2013, referente aos Contratos de Gestão. **Rubia** explica que a SPDM apresentou
17 três propostas, sendo uma de aproximadamente R\$ 94.758.091,02 (noventa e quatro milhões
18 setecentos e cinquenta e oito mil e noventa e um reais e dois centavos), outra de R\$
19 97.916.491,51 (noventa e sete milhões novecentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e um
20 reais e cinquenta e um centavos) e outra de R\$ 107.513.352,36 (cento e sete milhões quinhentos
21 e treze mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). Diz que o orçamento não
22 poderá ultrapassar o valor estabelecido pela SMS de R\$ 92,268 mi (noventa e dois milhões,
23 duzentos e sessenta e oito mil reais) e a CAACG aguarda reunião com a Dra Socorro, consultora
24 da SMS, para ajustar a proposta ao valor já pré estabelecido na LOA. **Samuel** afirma que o
25 Hospital deverá adequar os seus serviços ao valor proposto pela SMS. Após as discussões do
26 Grupo, aprovou-se a Proposta e lavrou-se a Deliberação GT nº 007/2012, os quais ficam fazendo
27 parte integrante desta Ata, juntamente com os documentos que os acompanha. Nada mais
28 havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada
29 por mim, *Rubia*, Luciana Silva Barbosa, Secretária ad hoc do Grupo de
30 Trabalho, e por todos os presentes.

31 *Heli Alberto Faria de Souza*
32 *Janaína Garzoni Messias*
33 *Soraya Calixto Finholdt*
34 *Sérgio Donizeti Félix*
35 *Samuel Vital Ferreira Júnior*
36 *Érika Cristiane Pena Tavares*
37 *Luciana Maria Campos Corrêa*
38 *Luciana Silva Barbosa*
39 *Rubia Pereira Barra*
40


DELIBERAÇÃO GT N° 007/2012

O Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo Decreto nº 13.471, de 20.06.2012, na forma do que dispõe o § 6º do artigo 5º da Lei 7.579/2000, com a alteração que lhe deu a Lei 11.032/2011, especialmente quanto à competência do Grupo de Trabalho para formular alterações contratuais,

RESOLVE:

1) aprovar a elaboração dos Aditivos dos Contratos de Gestão da UAI Pampulha, UAI São Jorge e Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro para o Exercício de 2013, referentes às metas e orçamentos, nos moldes do que constam seus respectivos contratos originais.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2012.


Érika Cristiane P. Tavares

Heli Alberto Faria de Souza



Janaína Garzoni Messias


Luciana Maria Campos
Corrêa


Rubia Pereira Barra


Samuel Vital Ferreira Júnior


Sergio Donizeti Felix


Soraya Calixto Finholdt

De acordo.

Em 20/11/12.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IPROPOSTA

1) Aprovação da elaboração dos Aditivos dos Contratos de Gestão da UAI Pampulha, UAI São Jorge e Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro para o Exercício de 2013, referentes às metas e orçamentos, nos moldes do que constam seus respectivos contratos originais.

DA DELIBERAÇÃO

Após as discussões, o Grupo de Trabalho decidiu aprovação da proposta acima, nos termos da Deliberação anexa, determinando que sejam tomadas as providências legais para sua realização, inclusive a reformulação e consolidação dos anexos ao referido Contrato de Gestão.

DO ENCAMINHAMENTO

Submeta-se o texto da presente proposta ao Sr. Secretário Municipal de Saúde para apreciação e encaminhamento para a Procuradoria-Geral do Município.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2012.


Érika Cristiane P. Tavares


Heli Alberto Faria de Souza


Janaína Garzoni Messias


Luciana Maria Campos
Corrêa


Rubia Pereira Barra


Samuel Vital Ferreira Júnior


Sergio Donizeti Felix


Soraya Calixto Finholdt

De acordo.

Em 20/11/12.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1. NEGÓCIO ESSENCIAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ODELMO LEÃO CARNEIRO

Prestar serviços de saúde com qualidade aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade na área de UTI, exames de média e alta complexidade, e cirurgias gerais, ginecológicas e ambulatoriais, referenciados pelas Unidades de Atendimento Integrado por meio do Complexo Regulador Municipal.

2. DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO

• **MISSÃO DO HMMDOLC**

“Cuidar de pessoas, dentro dos princípios do SUS, com segurança e sustentabilidade.”

• **VISÃO DO HMMDOLC**

“Ser modelo de excelência em serviços de saúde e gestão hospitalar no Brasil.”

• **VALORES DO HMMDOLC**

- Ser ético
- Compromisso sócio-ambiental
- Empreendedorismo social
- Transparência
- Respeito ao bem público
- Gentileza
- Compaixão

3. SERVIÇOS OFERTADOS PELO HMMDOLC

3.1. INTERNAÇÃO HOSPITALAR

- Clínica Médica
- Clínica Cirúrgica
- Maternidade
- UTI Adulto
- UTI Neonatal
- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal

3.2. CIRURGIAS AMBULATORIAIS E CONSULTAS

- Primeiras consultas e consultas de egressos
- Cirurgias gerais e especializadas

3.3. SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD (*)

- Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar - EMAD
- Equipe Multidisciplinar de Apoio – EMAP

* Em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

- Agência Transfusional
- Anatomopatologia e citopatologia
- Análises Clínicas/Patologia Clínica
- Diagnóstico em Cardiologia (Ecocardiograma)
- Eletrocardiograma
- Diagnóstico por endoscopia (Endoscopia Digestiva, Colonoscopia) para pacientes internados
- Diagnóstico por radiologia (Radiologia Convencional e Contrastada)
- Diagnóstico por ultrassonografia (todos)
- Coleta de material por meio de punção/biópsia (mama, próstata)
- Telemedicina/Telerradiologia (*)
- Tomografia Computadorizada
- Ressonância Magnética (**)

* A disponibilidade destes serviços está vinculada ao repasse financeiro complementar para aquisição de software e hardware.

** Realização destes exames só poderá ser realizada em pacientes que não demandem ventilação mecânica, sedação ou infusão de contraste através de bomba de infusão.

4. PERFIL DOS CLIENTES DO HMMDOLC

4.1 CLÍNICA MÉDICA

- Pneumonias ou Influenza (gripe)
- ICC
- AVC (Isquêmico)
- Diabetes Mellitus
- Doenças Bacterianas
- Pielonefrite
- Doenças do Aparelho Urinário
- Doenças do Aparelho Digestivo
- Doenças do Intestino
- Transtornos das Vias Biliares e Pâncreas
- Complicações de Procedimentos Cirúrgicos ou Clínicos
- Doenças Crônicas das Vias Aéreas Superiores
- Doenças do Fígado
- Afecções associadas ou HIV/AIDS
- IAM – Estabilização do paciente até que o mesmo possa ser transferido para atendimento clínico do nível terciário
- Estafilococcias
- Doenças do Aparelho Respiratório
- Arritmias
- Doenças do Esôfago, Estômago e Duodeno
- IRA
- Agravos agudos de pacientes com IRC
- Infecções Agudas das Vias Aéreas Inferiores
- Crise Hipertensiva
- Doenças Infeciosas Intestinais
- Celulite/Erisipela
- Complicações de procedimentos cirúrgicos ou clínicos preferencialmente de pacientes egressos do próprio hospital

4.2 PEDIATRIA (UTI neonatal e cuidados intermediários)

- Prematuridade
- Outras afecções RN

4.3 CIRURGIAS

4.3.1. GERAL

- Apendicectomia
- Colecistectomia
- Hernioplastia Inguinal/Crural
- Tratamento Cirúrgico de Varizes
- Debridamento de Úlcera de Tecidos Desvitalizados
- Laparotomia Exploradora
- Pé Diabético

4.3.2. GINECOLÓGICA

- Histerectomia (Abdominal e/ou Vaginal)
- Colpoperineoplastia
- Oforectomia
- Miomectomia
- Conização
- Laparotomia exploradora
- Bartholinetomia
- Exérese de cisto vaginal

1.1.1. MASTOLOGIA

- Biópsia
- Setorectomia
- Quadrantectomia

1.1.2. OBSTÉTRICAS

- Parto Cesariana
- Laqueadura Tubárea

1.1.3. UROLOGIA

- Vasectomia
- Postectomia
- RES Endoscópica da Próstata (*)
- Litotripsia, intracorpórea por via endoscópica através do ureter (*)

** A realização destes procedimentos está condicionado à aquisição de equipamentos.*

1.1.4. TRAUMATO/ORTOPÉDICA

- Tratamento Cirúrgico de Fratura de Tornozelo
- Tratamento Cirúrgico dos Ossos do Antebraço
- Tratamento de Fratura da Tibia
- Tratamento Cirúrgico de Luxação/Fratura Metacarpo-Falangiana
- Tratamento Cirúrgico de Síndrome Compressiva em Túnel Ósteo-Fibroso
- Tratamento Cirúrgico de Fratura do Fêmur
- Tratamento Cirúrgico de Dedo em Gatilho
- Tratamento Cirúrgico de Fratura do Rádio/da Ulna/ do Úmero/ Clavícula

1.1.5. SAÚDE BUCAL

- Cirurgia oral, em ambiente sob anestesia geral;
- Tratamento odontológico preventivo e curativo voltado aos pacientes especiais, com RDNPM (Retardo de Desenvolvimento Neuropsicomotor), em ambiente sob anestesia geral.

5. CAPACIDADE OPERACIONAL DO HMMDOLC

O HMMDOLC disporá na sua capacidade instalada de 238 leitos distribuídos conforme a atenção que objetiva prestar a população, que estão constituídos conforme se demonstra no quadro a seguir:

Capacidade hospitalar instalada no HMMDOLC

Especialidade	Nº de Leitos
Maternidade	24
Clinica Médica	89
Clinica Cirúrgica	60
UTI	Nº de Leitos
UTI Adulto	40
UTI Neonatal	10
Cuidados Intermediários (neonatal)	15
TOTAL	238

Capacidade hospitalar instalada no HMMDOLC para o Bloco Cirúrgico

Bloco Cirúrgico	Nº de Salas
PPP	4
Cirurgia Obstétrica	4
Cirurgia Geral	6
RPA	1
TOTAL	15

Unidade de Cirurgia Ambulatorial – UCA

UCA	Nº de Salas	Nº de Leitos
Preparo e recuperação	1	9
Cirurgia Ambulatorial	3	
TOTAL	4	9

Unidade de Imagem

Setor de Imagem	Nº de Salas	Nº de Leitos
Tomografia	1	3
Ressonância	1	
Exames endoscópicos (*)	1	
Ultrassom	3	
TOTAL	6	3

* Para realização destes procedimentos nesta unidade, é necessário adequação do espaço físico, aquisição de equipamentos e contratação de profissionais.

ANEXO III

PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. O **HMMDOLC** foi concebido para prestar serviços de saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde - **SUS**, oferecendo assistência hospitalar de média complexidade, alta complexidade na área de UTI, exames de média e alta complexidade, e cirurgias ambulatoriais, referenciados pelas Unidades de Atendimento Integrado, regulados pelo Complexo Regulador Municipal.

1.2. Dessa forma, o **CONTRATADO** atenderá, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – **SUS**, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas a seguir.

1.3. O serviço de Admissão do **CONTRATADO** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente, o Cartão Municipal de Saúde e a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

1.4. O **CONTRATADO** fica obrigado a atender pacientes, única e exclusivamente, no limite da capacidade dos leitos operacionais disponíveis.

1.5. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO** serão efetuados através dos dados registrados nos Sistemas de Informações utilizados, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

2. INTERNAÇÃO HOSPITALAR

2.1. Respeitada a condição de hospital secundário, de acesso regulado, que receberá paciente das UAI, referenciado pelo Complexo Regulador Municipal, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de **CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, MATERNIDADE e UTI**, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

2.2. No processo de hospitalização estão incluídos:

2.2.1. Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

2.2.2. Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

2.2.3. Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS. A dispensação de medicamentos deverá ser realizada por meio de: dose individualizada por horário, sistema de distribuição de medicamentos por dose unitário, atualmente considerado o melhor sistema de dispensação;

2.2.4. Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante a internação, conforme o Sistema de Classificação de Pacientes (SCP);

2.2.5. Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

2.2.6. Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

2.2.7. Assistência por médico horizontal encarregado da gestão do cuidado dos pacientes sob sua responsabilidade técnica;

2.2.8. Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

2.2.9. Material descartável necessário para os procedimentos clínicos, cirúrgicos, cuidados de enfermagem e tratamentos;

2.2.10. Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

2.2.11. Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva e Unidade de Cuidados Intermediários, se necessário;

2.2.12. Sangue e hemoderivados;

2.2.13. Hemodiálise;

2.2.14. Fornecimento de roupas hospitalares.

3. CIRURGIAS AMBULATORIAIS, PRIMEIRAS CONSULTAS E CONSULTAS DE EGRESSOS.

3.1. Estão previstos os seguintes serviços relativos ao atendimento:

3.1.1. Primeira Consulta (para os casos de cirurgia);

3.1.2. Consultas de Egressos;

3.1.3. Cirurgia Ambulatorial

3.2. Entende-se por Primeira Consulta, a consulta inicial de paciente referenciado pelo Complexo Regulador Municipal a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige intervenção cirúrgica.

3.3. Entende-se por Consulta de Egressos, a consulta para paciente que estiveram internados no Hospital, sendo o fluxo garantido pelo agendamento no momento da alta hospitalar.

3.4. Será considerada intervenção ambulatorial aqueles atos cirúrgicos ou procedimentos de apoio diagnóstico que necessitem de sedação e realizados nas salas cirúrgicas da Unidade de Cirurgia Ambulatorial que não requeiram hospitalização e neles está incluído todos os procedimentos que sejam necessários realizar dentro do período de 15 dias subsequentes à intervenção cirúrgica propriamente dita.

4. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

O **HMMDOLC** oferecerá serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, para os pacientes internados e/ou que recebam atendimento ambulatorial e referenciados pela Rede SUS.

5. CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME

A CME será responsável pelo processo de esterilização dos instrumentais e materiais de todas as Unidades de Atendimento Integrado (UAI) da Rede Municipal.

6. SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD

Tem como objetivo otimizar a utilização dos leitos hospitalares, ampliando a resolubilidade, acompanhando término crítico que transcorre após a alta hospitalar e possibilitando a recuperação do paciente em ambiente familiar.

Esse serviço estará sob a coordenação da SMS e os custos referentes a recursos humanos e material médico-hospitalar utilizados para execução destas atividades serão descontados dos recursos repassado para uma equipe (R\$ 34.000,00) e se houver diferença será acrescido ou retirado o recurso do repasse mensal do HMMDOLC, após devidamente aprovado pela Coordenação de Atenção Domiciliar da SMS.

7. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste CONTRATO, de comum acordo entre os contratantes, o **CONTRATADO** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do Hospital e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente **CONTRATO**.

8. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

8.1. Internação Hospitalar – Leitos Normais

O **CONTRATADO** deverá realizar um número de saídas hospitalares mensais conforme especificado nas tabelas apresentadas a seguir.

Consolidado de estimativas das Metas Hospitalares de Internações

Especialidade	Leitos	Saída/Mês	Média de Permanência	Taxa de Ocupação	Índice de Renovação	Índice de Int. Subst.
CLÍNICA MÉDICA I	89	283	10,0 dias	≥ 90%	3,2	0,9
MATERNIDADE	24	245	2,5 dias	≥ 85%	10,2	0,4
CLÍNICA CIRÚRGICA	60	612	2,9 dias	≥ 85%	10,2	0,4

Clínica Cirúrgica Feminina, por estar em área próxima à Maternidade e onde ficarão internadas pacientes que demandem cirurgias eletivas não contaminadas do sexo feminino.

Clínica Obstétrica	Taxa de Cesárea em Primípara	Máximo de 40%
--------------------	------------------------------	---------------

8.2. Internação Hospitalar – Serviços Intensivos e Cuidados Intermediários

O **CONTRATADO** deverá realizar um número de saídas hospitalares mensais relacionadas com os serviços intensivos e cuidados intermediários conforme especificado na tabela apresentadas a seguir.

Consolidado de estimativas das Metas Hospitalares de Serviços Intensivos e Cuidados Intermediários